



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 032/84

Autoriza o Executivo a fa  
zer doação de Imóvel e con  
cede isenção de tributos.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um terreno no perímetro urbano desta Cidade, à CEN  
TRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA; com localização e dimen  
sões de conformidade com Memorial Descritivo, Anexo I, desta Lei, Imóvel onde a Donatária construirá a Subestação da CELPA na cidade de Redenção.

Art. 2º - A doação será pura e simples, ficando a Donatária i  
senta de pagamento de laudêmios, foros, Imposto Territorial e outras quaisquer taxas que incidam sobre o terreno do Patrimô  
nio Municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a com  
petente Escritura de doação, nos termos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 05  
dias do mês de novembro de 1984.

  
ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal